



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.183/2010

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” A ÁREA DO MUNICÍPIO, AFETADA POR VENDAVAIS MUITO INTENSOS OU CICLONES EXTRATROPICAIS.

Paulo Gilberto Altmann, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que

- Vendavais muito intensos ou ciclones extratropicais, seguidos de chuva de pedra de granizo de 3 cm (três centímetros) de diâmetro médio, por aproximadamente 5 (cinco) minutos, e 63 mm (sessenta e três milímetros) de chuva num período de poucas horas, ocorridos no dia 21 de julho de 2010, provocou destruição e danos diversos na área do Município;

- como consequência deste desastre, resultaram sérios danos em diversas áreas e setores do Município;

- em acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível **II**;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal, provocada por Vendavais muito intensos ou ciclones extratropicais e caracterizada como **Situação de Emergência**.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a área do município de Imigrante, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário AVADAN e pelo Mapa da área afetada.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, principalmente material de construção, junto à comunidade e órgãos governamentais, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Segue ...

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.183/2010

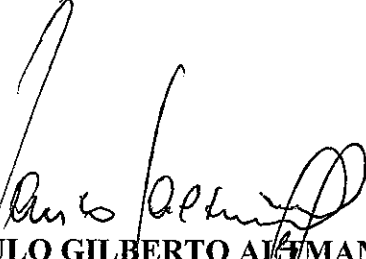
Fl. 02

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pelo COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um **prazo de 90 (noventa) dias**.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JULHO DE 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se